

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 007/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; assim como Lei Federal 13.979/202, Decreto presidencial 10.282/20, Decreto Estadual 55.240/20 e Decreto Estadual 55.241/20.

Data:30/07/2020.

Objeto:

→ **Aquisição de alimentos ricos em proteínas, destinados a 46 pessoas com deficiência e suas famílias, através de entidade com cadastro ativo no CAD SUAS, APAE do município de Humaitá.**

JUSTIFICATIVA

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao: Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fernando Wegmann

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a regulamentação por meio o Decreto presidencial de nº 10.282 de 20 de março de 2020, o Decreto Estadual 55.240, de 10/05/2020 e Decreto Estadual 55.241 de 10/05/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, reiterando o estado de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Sul, aliado ao Decreto Municipal nº 033 de 11 de maio de 2020 e considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial De Saúde (OMS), a Secretaria Municipal de Assistência Social coordena o Sistema Único de Assistência Social no Município de Humaitá, RS, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social vigente promove um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

A Resolução nº 109/2009 publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009 aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, promove a inserção na rede sócio assistencial e o acesso a benefícios eventuais, caracterizado nos serviços da Alta Complexidade.

Em decorrência da pandemia de Covid-19, as famílias, idosos e pessoas incluídas nos grupos de risco para a doença, necessitam de atendimento especial no que se refere a segurança alimentar e nutricional, com o fornecimento de cestas básicas de alimentos. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Humaitá, RS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pretende a aquisição de alimentos destinados ao uso de 46 pessoas com deficiência e suas famílias para a entidade com registro no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme cadastro ativo n CAD SUAS - centro dia: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Humaitá, RS, com recurso federal para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede, devido a situação de emergência do COVID-19, de acordo com a Portaria 369 e termo de aceite.

Diante do exposto, o presente processo visa a aquisição de 414kg de lentilha, 1.242 litros de leite e 552kg de carne, para a distribuição aos 46 pessoas com deficiência e suas famílias, através de contratação direta, com fulcro no art. 24, IV, da Lei de Licitações.

A escolha recaiu para a Empresa **SUPERMERCADO CHRIST E KOSTER**

LTDA, CNPJ nº 31.133.605/0001-84, por ser a empresa que apresentou o menor preço do mercado, pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é de R\$ 15.870,00 (quinze mil oitocentos e setenta reais), sendo 414kg de lentilha, 1.242 litros de leite e 552kg de carne moída.

Diante do exposto, nos termos do artigo 24, inciso IV c/c art. 26, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar ao Prefeito Municipal de Humaitá, RS, Sr. Fernando Wegmann, da presente dispensa de licitação, para que se proceda a análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e produza os efeitos legais.

Humaitá, RS, 27 de julho de 2020.

Andrea Bersch Schwade
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Administração

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 30 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Órgão: 12 Sec. De Assistência Social

Unidade: 02 Fundo de Assistência Social

Proj./Ativ. 2.114 Bloco de gestão COVID Alimentação Port. 369/2020

Elemento: 33.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Despesa: 414 - Saldo R\$ 31.740,00

Humaitá/RS, 30 de julho de 2020.

Lenir Cecília Dahlem
Secretária de Finanças

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Objetivo: Aquisição de alimentos ricos em proteínas, destinados a 46 pessoas com deficiência e suas famílias, através de entidade com cadastro ativo no CAD SUAS, APAE do município de Humaitá. Com recurso Federal para execução de ações socio assistenciais e estruturação da rede, devido a situação de emergência do COVID-19, de acordo com a portaria 369 e Termo de Aceite.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 33.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Humaitá/RS, 30 de janeiro de 2020.

Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 007/2020.

Em análise ao presente processo administrativo de dispensa de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal em Exercício, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no **art. 24, II**, da Lei 8666/93, Lei Federal 13.979/2020, Decreto presidencial 10.282/20, Decreto Estadual 55.240/20 e Decreto Estadual 55.241/20.

Humaitá/RS, 30 de julho de 2020.

Comissão de Licitação:

Marcileia Ody

Michael Loch

Ricardo George Schuster

Janete Correa de Moura

Suelen Ruppel Seibt

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 007/2020

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações; assim como Lei Federal 13.979/202, Decreto presidencial 10.282/20, Decreto Estadual 55.240/20 e Decreto Estadual 55.241/20.

Humaitá/RS, 30 de janeiro de 2020.

Maurício Daniel Bartzen
Assessor Jurídico

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido na dispensa de licitação nº 002/2020, o Sr. Prefeito em Exercício reconheceu ser Dispensa de Licitação para a contratação da empresa SUPERMERCADO CHRISTE KOSTER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº- 31.133.605/0001-84, com sede na Avenida João Pessoa, nº 788, Humaitá/RS, CEP 98.670-000, neste ato representado pelo sócio Régis Koster, CPF: 021.858.870-41, conforme orçamento apresentado e juntado ao processo, no valor de R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais). Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II; assim como Lei Federal 13.979/202, Decreto presidencial 10.282/20, Decreto Estadual 55.240/20 e Decreto Estadual 55.241/20.

Humaitá/RS, 30 de julho de 2020.

Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie de menor valor, a licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, assim como Lei Federal 13.979/202, Decreto presidencial 10.282/20, Decreto Estadual 55.240/20 e Decreto Estadual 55.241/20.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Humaitá/RS, 30 de julho de 2020.

Prefeito Municipal em Exercício

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação da empresa SUPERMERCADO CHRIST E KOSTER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº- 31.133.605/0001-84, com sede na Avenida João Pessoa, nº 788, Centro, Humaitá/RS, CEP 98.670-000, conforme orçamento apresentado no valor de R\$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais).

Considerando os termos da Informação nº 2.008/2020 emitida pela DPM – Delegação de Prefeituras Municipais, em anexo ao presente Processo de Dispensa, verifica-se a possibilidade de o Município realizar dispensa de licitação para aquisição de cestas básicas com a utilização de Portaria MDC nº 369/2020, devendo restar demonstrado o nexo entre o objeto e o atendimento da emergência de saúde pública de importância internacional acarretada pelo novo coronavírus, prevista no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência;(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Ademais, considerando ainda que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta também dispensada a licitação:

(...)

para serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (LEI 8.666/93).

Ante o exposto, este órgão OPINA pela viabilidade da contratação nos termos propostos, uma vez atendidos os critérios estabelecidos nos dispositivos acima transcritos, podendo ser dispensada a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 30 de julho de 2020.

Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 045/2020, o Sr. Prefeito em Exercício, reconheceu ser Dispensa de Licitação para Contratação da empresa SUPERMERCADO CHRIST E KOSTER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº- 31.133.605/0001-84, com sede na Avenida João Pessoa, nº 788, Humaitá/RS, CEP 98.670-000, para Aquisição de alimentos ricos em proteínas, conforme orçamento apresentado e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II; assim como Lei Federal 13.979/202, Decreto presidencial 10.282/20, Decreto Estadual 55.240/20 e Decreto Estadual 55.241/20.

Humaitá/RS, 30 de julho de 2020.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal